



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

PROJETO DE LEI Nº 67/2025, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, em doação, a título gratuito, áreas de terras destinadas, exclusivamente, ao prolongamento da Avenida Rocha Pombo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação gratuita, as seguintes áreas de terras rurais, situadas no distrito da sede deste Município e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná:

I - uma área de terras contendo 404,30 m², a ser destacada do lote de terras nº 196-B, da Gleba Patrimônio Nova Esperança, situado no distrito da sede deste Município e Comarca de Nova Esperança, objeto da matrícula nº 1.206, anotada no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro Regional de Nova Esperança, Estado do Paraná, de propriedade de Lauro Yochio Kaibara, com as seguintes divisas e confrontações:

"Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na divisa com a Estrada (Avenida Felipe Camarão) e na divisa com o lote nº 197, segue confrontando com o referido lote, no rumo NO 32°28' com 44,60 metros, até um marco cravado na divisa com o lote nº 196-B-1; deste ponto, segue confrontando com o referido lote, no rumo SE 66°33' com 32,35 metros, até outro marco cravado na divisa com Estrada (Avenida Felipe Camarão) e, finalmente, confrontando com a referida estrada, numa distância de 25,40 metros, segue até o ponto de partida."

II - uma área de terras contendo 2.633,90 m², a ser destacada do lote de terras nº 200, da Gleba Patrimônio Capelinha, situado no distrito da sede deste Município e Comarca de Nova Esperança, objeto da matrícula nº 2.323, anotada no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro Regional de Nova Esperança, Estado do Paraná, de propriedade de Iglenir Leône Doro, com as seguintes divisas e confrontações:

"Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na divisa com o lote nº 201 e na divisa com o lote nº 200-C, segue confrontando com o ultimo lote, no rumo NE 72°30' com 105,35 metros, até um marco cravado na divisa com o lote nº 199; deste ponto, segue confrontando com o referido lote, no rumo SE 32°28' com 25,00 metros, até outro marco cravado na divisa com o lote nº 200-A; deste ponto, segue confrontando com o referido lote, no rumo SO 57°03' com 3,28 metros e no rumo SO 72°30' com 102,08 metros, até outro marco cravado na divisa com o lote



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

nº 201 e, finalmente, confrontando com o referido lote, no rumo NO 32' 28' com 25,85 metros, segue até o ponto de partida."

III - uma área de terras contendo 2.571,45 m², a ser destacada do lote de terras nº 201, da Gleba Patrimônio Capelinha, situado no distrito da sede deste Município e Comarca de Nova Esperança, objeto da matrícula nº 4.114, anotada no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro Regional de Nova Esperança, Estado do Paraná, de propriedade de Iglénir Leão Doro, com as seguintes divisas e confrontações:

"Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na divisa com o lote nº 202 e na divisa com o lote nº 201-C, segue confrontando com o último lote, no rumo NE 72°30' com 102,85 metros, até um marco cravado na divisa com o lote nº 200; deste ponto, segue confrontando com o referido lote, no rumo SE 32°28' com 25,85 metros, até outro marco cravado na divisa com o lote nº 201-A; deste ponto, segue confrontando com o referido lote, no rumo SO 72°30' com 102,85 metros, até outro marco cravado na divisa com o lote nº 202 e, finalmente, confrontando com o referido lote, no rumo NO 32' 28' com 25,85 metros, segue até o ponto de partida."

IV - uma área de terras contendo 2.430,20 m², a ser destacada do lote de terras nº 202, da Gleba Patrimônio Capelinha, situado no distrito da sede deste Município e Comarca de Nova Esperança, objeto da matrícula nº 3.763, anotada no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro Regional de Nova Esperança, Estado do Paraná, de propriedade Matsukuma - Administradora, Incorporadora de Bens e Participações Ltda, com as seguintes divisas e confrontações:

"Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na divisa com o lote nº 203/204 - B e na divisa com o lote nº 202-C, segue com o último lote, no rumo NE 57° 03' com 97,15 metros, até um marco cravado na divisa com o lote nº 201; deste ponto, segue confrontando com o referido lote, no rumo SE 32°28' com 25,85 metros, até outro marco cravado na divisa com o lote nº 202-A; deste ponto, segue confrontando com o referido lote, no rumo NO 72°30' com 3,20 metros e no rumo SO 57°03' com 94,05 metros, até outro marco cravado na divisa com o lote nº 203/204-B e, finalmente, confrontando com o referido lote, no rumo NO 32° 28' com 25,00 metros, segue até o ponto de partida."

V - uma área de terras contendo 2.380,65 m², a ser destacada do lote de terras nº 203/204-B, da Gleba Patrimônio Capelinha, situado no distrito da sede deste Município e Comarca de Nova Esperança, objeto da matrícula nº 6.149, anotada no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro Regional de Nova Esperança, Estado do Paraná, de propriedade Matsukuma - Administradora, Incorporadora de Bens e Participações Ltda, com as seguintes divisas e confrontações:

"Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na divisa com o lote nº 203-204 (REM) e lote nº 203/204-B-3, segue confrontando com o último lote, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

rumo NE 57°03' com 95,22 metros, até um marco cravado na divisa com o lote nº 202; deste ponto, segue confrontando com o referido lote, no rumo SE 32°28' com 25,00 metros, até outro marco cravado na divisa com o lote 203/204-B-1; deste ponto, segue confrontando com o referido lote, no rumo SO 57°03' com 95,22 metros, até outro marco cravado na divisa com o lote nº 203-204 (REM) e, finalmente, confrontando com o referido lote, no rumo NO 32°28' com 25,00 metros, segue até o ponto de partida."

VI - uma área de terras contendo 2.230,75 m², a ser destacada do lote de terras nº 203-204/3-A, da Gleba Patrimônio Capelinha, situado no distrito da sede deste Município e Comarca de Nova Esperança, objeto da matrícula nº 12.500, anotada no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro Regional de Nova Esperança, Estado do Paraná, de propriedade Jair Raimundo e Belquis Barela Raimundo, com as seguintes divisas e confrontações:

"Principiando num marco de madeira de lei, que foi cravado na divisa com o lote nº 203-204/3-E e na divisa com o lote nº 203- 204/3-A-1 segue confrontando com o último lote, no rumo NE 57°03' com 89,23 metros, até um marco cravado na divisa lote nº 203-204/B; deste ponto, segue confrontando com referido lote, no rumo SE 32°28' com 25,00 metros, até outro marco cravado na divisa com o lote nº 203-204/3- A- 3 deste ponto, segue confrontando lote, no rumo SO 57°03' com 89,23 metros, até outro marco cravado na divisa com o lote nº 203- 204/3 - E e, finalmente, confrontando com o no rumo NO 32°28' com 25,00 metros, segue até ponto de partida."

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a receber, em doação gratuita, as seguintes datas de terras urbanas, situadas no Jardim Vitória, deste Município e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná:

I - a data de terras sob nº 01, da quadra nº 07, com a área de 321,45 metros quadrados, situada no Jardim Vitória, desta cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança - PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, objeto da matrícula 27.926, anotada no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro Regional de Nova Esperança, Estado do Paraná, de propriedade de Lord Incorporadora e Loteadora Ltda, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:

"Com a Rua Projetada B no rumo SO 57°04'06" NE numa distância de 21,43 metros; Com a Rua Projetada F no rumo SE 32°55'54" NO numa distância de 15,00 metros; Com a Data nº 02 no rumo NE 57°04'06" SO numa distância de 21,43 metros; Com parte do Lote nº 200 no rumo NO 32°28' SE numa distância de 15,00 metros".-

II - a data de terras sob nº 01, da quadra nº 08, com a área de 321,45 metros quadrados, situada no Jardim Vitória, desta cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança - PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, objeto da matrícula



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

27.942, anotada no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro Regional de Nova Esperança, Estado do Paraná, Lord Incorporadora e Loteadora Ltda, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:

"Com a Data nº 03 no rumo NE 57°04'06" SO numa distância de 21,43 metros; Com a Rua Projetada F no rumo NO 32°55'54" SE numa distância de 15,00 metros Com a Rua Projetada B no rumo SO 57°04'06" NE numa distância de 21,43 metros; Com a data nº 02 no rumo SE 32°55'54" NO numa distância de 15,00 metros; Todos os rumos acima mencionados referem-se ao norte verdadeiro".

III - a data de terras sob nº 02, da quadra nº 08, com a área de 321,45 metros quadrados, situada no Jardim Vitória, desta cidade e sede do Foro Regional de Nova Esperança - PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, objeto da matrícula 27.943, anotada no Livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro Regional de Nova Esperança, Estado do Paraná, de propriedade de Lord Incorporadora e Loteadora Ltda, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:

"Com a Data nº 04 no rumo SO 57°04'06" NE numa distância de 21,43 metros; Com a Rua Projetada G no rumo NO 32°55'54" SE numa distância de 15,00 metros; Com a Rua Projetada B no rumo NE 57°04'06" SO numa distância de 21,43 metros; Com a data nº 01 no rumo SE 32°55'54" NO numa distância de 15,00 metros; Todos os rumos acima mencionados referem-se ao norte verdadeiro".

Art. 3º As áreas de terras e os imóveis descritos nesta Lei, após a formalização das respectivas doações, integrarão o patrimônio público municipal e serão destinados, exclusivamente, ao prolongamento da Avenida Rocha Pombo.

Parágrafo único. As áreas doadas ficam afetadas à categoria de bens de uso comum do povo, nos termos do § 3º do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, integrando-se ao sistema viário urbano.

Art. 4º A doação das áreas de terras descritas nesta Lei será realizada em caráter gratuito, irrevogável, irretratável e irrenunciável.

Art. 5º Para fins de escrituração contábil e lavratura das escrituras públicas, as áreas foram avaliadas por comissão designada, com os valores formalizados no processo administrativo de doação.

§ 1º A doação decorre de manifestação expressa e voluntária dos proprietários, que anuíram com a transferência das áreas ao Município e sua destinação de uso público.

§ 2º A transferência de domínio dispensa a instauração de procedimento desapropriatório, em razão da manifestação formal e inequívoca dos doadores e da ausência de qualquer oposição à destinação pública das áreas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

Art. 6º Serão de responsabilidade do Município de Nova Esperança os custos decorrentes da lavratura da escritura pública e do respectivo registro imobiliário, incluindo eventuais impostos, taxas e emolumentos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANA, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2025-2028

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as),

Encaminho para apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, em doação gratuita, áreas de terras destinadas ao prolongamento da Avenida Rocha Pombo.

A proposição encontra fundamento no interesse público associado à implantação, continuidade e regularização do traçado dessa importante via municipal, cuja função estruturante já se encontra reconhecida no Sistema Viário de Nova Esperança, instituído pela Lei Complementar nº 2.738, de 15 de julho de 2020. De acordo com o referido diploma, as vias projetadas que constituem prolongamento de trechos existentes devem manter a mesma hierarquização viária, integrando-se ao sistema urbano de forma a favorecer o ordenamento territorial, a fluidez do tráfego e a conectividade entre bairros.

A Avenida Rocha Pombo, por sua vez, constitui eixo viário essencial para a mobilidade urbana, desempenhando papel estratégico no escoamento do tráfego local, na ligação entre diversos bairros e no acesso a áreas destinadas à implantação de futuros equipamentos públicos, como o novo hospital municipal e o novo Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI). A continuidade de sua execução contribuirá diretamente para o desenvolvimento urbano planejado, para a segurança viária e para a valorização do entorno.

As áreas objeto desta Lei serão, após formalização das respectivas escrituras, afetadas à categoria de bens de uso comum do povo, nos termos do art. 79, § 3º, da Lei Orgânica Municipal, passando a integrar o sistema viário urbano. Tal medida é indispensável para assegurar segurança jurídica ao empreendimento, bem como para permitir a execução adequada das obras de infraestrutura necessárias ao prolongamento da via.

A iniciativa harmoniza-se com os princípios constitucionais da função social da propriedade e da prevalência do interesse público, bem como com o conjunto de ações recentemente adotadas pelo Município, inclusive a desapropriação de outros imóveis para igual finalidade, demonstrando a continuidade do processo de modernização e de fortalecimento da mobilidade urbana.

Diante da relevância pública da intervenção e de sua contribuição direta para a melhoria da qualidade de vida da população, solicito o apoio dessa Colenda Câmara para aprovação da presente proposição, em regime de urgência, nos termos do art. 38 da Lei Orgânica Municipal.

Instruem o presente Projeto de Lei as matrículas dos imóveis, os respectivos Termos de Doação e as Atas de Avaliação elaboradas pela comissão designada, documentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone (44) 3252-4545

CNPJ: 75.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br

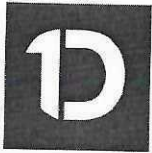
Gestão 2025-2028

indispensáveis para a adequada instrução do processo legislativo e para a comprovação da regularidade dos atos de transferência ao Município.

(Assinado digitalmente)

JOÃO EDUARDO PASQUINI

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B966-E1AF-9B23-8BC5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOÃO EDUARDO PASQUINI (CPF 550.XXX.XXX-49) em 14/11/2025 16:56:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://novaesperanca.1doc.com.br/verificacao/B966-E1AF-9B23-8BC5>